

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS – SC
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 01/2025

A Comissão do Processo Seletivo, nomeada através da Portaria SED N.º 0682/2025, torna público o edital de abertura para realização de Processo Seletivo destinado ao preenchimento de **vagas temporárias** e formação de cadastro de reserva para o quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Balneário Piçarras, que se regerá pelas Leis nº 79/2004; 99/2015, 107/2016, 210/2022, 086/2013 e 1.056/2024, suas alterações e pelas normas estabelecidas neste edital. A coordenação técnico/administrativa do Processo Seletivo será de responsabilidade do IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As funções objeto do Processo Seletivo, os valores dos respectivos vencimentos, o número de vagas e a jornada de trabalho são os constantes do Anexo I deste Edital.

1.2. A realização do processo seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

Evento	Data Provável
Inscrições exclusivamente pela internet (on-line)	21/07 a 18/08 de 2025
Solicitação de Isenção do valor de inscrição	29 e 30/07 de 2025
Divulgação dos pedidos de isenção	08/08/2025
Prazo final para pagamento da inscrição para todos os candidatos	18/08/2025
Listagem dos inscritos: divulgação das inscrições por função	20/08/2025
Publicação do resultado da avaliação dos laudos de deficiência	26/08/2025
Divulgação dos locais de prova	04/09/2025
PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS	14/09/2025
Gabarito Preliminar divulgação no site www.ibam-concursos.org.br	15/09/2025
Recursos contra as questões e gabarito preliminar	16 e 17/09/2025
Período para postagem de título (on-line)	15 a 16/09/2025
Gabarito Definitivo divulgação no site www.ibam-concursos.org.br	01/10/2025
Classificação Preliminar	01/10/2025
Recursos contra pontuação	02 e 03/10/2025
Classificação Final	10/10/2025

1.3. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Acompanhamento, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

1.4. As condições de habilitação, a descrição sumária das funções, a definição de conteúdo programáticos e as demais informações próprias de cada função constarão de instruções específicas, expressas nos Anexos I, II e III do presente Edital.

1.5. O candidato para se inscrever deverá acessar o site www.ibam-concursos.org.br, clicar no link da função escolhida, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados inclusive a denominação da função e seu respectivo código.

1.6. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, bem como o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 1331 de 31 de agosto de 2007, serão reservados às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada função.

1.7. O disposto no subitem 1.6 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) implique, na prática, em majoração indevida do percentual mínimo fixado.

1.8. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo poderão ser designados para as vagas existentes em qualquer unidade de serviço, de acordo com as necessidades do Município de Balneário Piçarras.

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;

2.2. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

2.3. Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

2.4. Nível de escolaridade e capacitação técnica exigida para o exercício da função;

2.5. Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

2.7. Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;

2.8. Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo/função público, exceto aqueles previstos na Lei.

2.9. Apresentar declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão a bem do serviço público no exercício de função pública qualquer.

3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

3.1. Aos candidatos com deficiência (PcD) é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo desde que as atribuições da função pretendida sejam compatíveis com a deficiência, e a eles serão reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas a serem preenchidas, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações e com o parágrafo segundo do artigo 13 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Balneário Piçarras.

3.2. O candidato com deficiência deverá declarar tal condição em local apropriado, no Formulário de Inscrição.

3.3. O candidato deverá enviar Laudo Médico com CID, atestando a deficiência, durante o período de inscrições, pelo site www.ibam-concursos.org.br, através da **área do candidato** com CPF e senha. Ao acessar a área, localizar a tela **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**. Escolher a opção **Laudo Médico, escolher o arquivo e enviar**.

3.3.1. O sistema on-line aceita somente arquivos no formato **.pdf, com no máximo 2Mb cada**.

3.3.2. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

3.4. O candidato com deficiência aprovado será convocado, no momento da nomeação, para se apresentar perante uma junta de especialistas que será a responsável por avaliar a deficiência e a compatibilidade da deficiência com as atribuições da função a ser ocupada.

3.5. Compete à junta oficial, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício previsto no item 1.6.

3.6. Caso a deficiência do candidato seja avaliada pela junta de especialistas como incompatível com a função para a qual se inscreveu, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

3.7. Caso a junta de especialistas não reconheça como deficiência, conforme Decreto Nº 3.298/99, o candidato voltará para sua classificação na concorrência ampla.

3.8. A avaliação em questão será realizada sem ônus para o candidato, garantido recurso em caso de decisão denegatória.

3.9. A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.10. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.11. O candidato com deficiência que necessitar de condição especial no dia da prova deverá especificá-la no Formulário de Inscrição.

3.12. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no item 3.11, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

3.13. A realização das provas por esses candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

3.14. O candidato que, no ato de inscrição, se declarar deficiente e tiver cumprido as exigências contidas no item 3.3 e seus subitens, se aprovado no Processo Seletivo, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

3.15. Na ocorrência de desistência de vaga por candidato com deficiência aprovado, essa vaga será preenchida por outro candidato com deficiência, respeitada a ordem de classificação.

3.16. Caso não haja candidato com deficiência aprovado para função, a vaga será considerada de ampla concorrência.

3.17. O primeiro candidato pessoa com deficiência (PcD) classificado em cada função no Processo Seletivo será contratado para ocupar a quinta vaga oferecida na referida função, enquanto os demais serão contratados a cada intervalo de vinte vagas oferecidas em cada função.

4. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. Período: de 21 de julho a 18 de agosto de 2025, pela Internet, através do site (www.ibam-concursos.org.br).

4.1.2. Valor de inscrição:

Nível superior - R\$ 110,00 (cento e dez reais)
Nível Médio e graduandos - R\$ 100,00 (cem reais)
Nível Fundamental – R\$ 90,00 (noventa reais)

4.2. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico (www.ibam-concursos.org.br) onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos

necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período entre **06 (seis) horas do dia 21/07 e 18:00 (dezoito) horas do dia 18/08 de 2025.**

4.3. As inscrições somente serão aceitas após o banco confirmar o efetivo pagamento do valor da inscrição. O candidato poderá verificar a confirmação de sua inscrição no *site* (www.ibamconcursos.org.br) através do link: *Área do Candidato*.

4.4. O pagamento do Boleto Bancário deverá ser feito em espécie, através de Internet Banking, **não sendo aceito pagamento em cheque, agendamento bancário, depósito feito através de envelope em terminal eletrônico, PIX ou transferência bancária.**

4.4.1. O candidato que optar por realizar inscrições em mais de uma função, mesmo que regularizadas com o pagamento, somente poderá realizar uma prova por período (matutino e vespertino).

4.5. Estarão isentos do pagamento de **uma inscrição por período**, os candidatos componentes de família de baixa renda nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022, os doadores de sangue que tenham realizado, no mínimo, 01 doação nos últimos doze meses anteriores a data da publicação do Edital e os doadores de Medula, cadastrados há, no mínimo, 12 meses antes da data de inscrição no Processo Seletivo, conforme LO 799/2021.

4.5.1. Para ter direito à isenção na condição de hipossuficiente de renda, o candidato deverá apresentar comprovante de Cadastramento (CadÚnico) fornecido pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (<https://cadunico.cidadania.gov.br>); ou Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, assinada e carimbada com data inferior a 30 dias, declarando que o candidato é componente de família hipossuficiente de renda. Somente serão aceitos Cadastramentos realizados até a data de publicação deste Edital.

4.5.2. Para ter direito à isenção como doador de sangue, o candidato terá que comprovar que realizou a doação, dentro do período de 12 (doze) meses que antecedem a data de publicação deste edital, através de declaração da entidade coletora.

4.5.3. Para ter direito à isenção como doador de medula, o candidato terá que comprovar que está cadastrado no REDOME - Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea. A data de cadastramento deverá ser, de no mínimo, 12 meses antes da data de inscrição no Processo Seletivo.

4.5.4. O candidato deverá enviar os documentos **no período de 29 a 30 de julho**, pelo site www.ibamconcursos.org.br, através da **área do candidato** com CPF e senha. Ao acessar a área, localizar a tela **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS. Escolher a opção Isenção, escolher o arquivo e enviar.**

4.5.5. O sistema on-line aceita somente arquivos no formato **.pdf, com no máximo 2Mb cada.**

4.6. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo deliberará sobre o pedido de isenção com suporte na documentação apresentada pelo candidato e publicará no endereço eletrônico do IBAM (www.ibamconcursos.org.br) a relação dos pedidos deferidos e indeferidos até o dia **08/08/2025.**

4.6.1. Caberá recurso quanto ao resultado do pedido de isenção da inscrição no prazo de dois dias úteis, contado da data da publicação da deliberação.

4.6.2. O recurso relativo à deliberação da isenção das inscrições deverá atender ao estabelecido no item 7 deste Edital.

4.6.3. Os candidatos cujos pedidos de isenção forem indeferidos definitivamente poderão, querendo, efetuar o recolhimento do valor de inscrição até o prazo final das inscrições de acordo com o item 4.4.

4.7. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão no preenchimento da ficha de inscrição, não sendo permitido pedido de retificação de dados após o encerramento do prazo das inscrições, exceto atualização de endereço.

4.8. O candidato também é responsável por confirmar se os dados da inscrição pela Internet foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Se seu nome não constar da listagem de inscritos, publicada logo após o encerramento das inscrições, o candidato deverá entrar em contato com o IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal, organizador do Concurso Público, no telefone (47) 3041 6262, no horário compreendido entre 08h e 30min às 12h, a fim de verificar a razão da pendência.

4.9. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM e o Município de Balneário Piçarras não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via Internet motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.

4.10. Não haverá inscrição condicional ou extemporânea nem inscrição por correspondência.

4.11. Não é possível realizar troca de função após confirmada a inscrição.

4.12. O valor pago a título de inscrição somente será devolvido em caso de suspensão, anulação ou cancelamento do Processo Seletivo, bem como na hipótese de alteração da data do Processo Seletivo, descabendo qualquer outra hipótese de devolução.

5. PROCESSO SELETIVO

5.1. Provas Escritas

5.1.1. As provas escritas serão eliminatórias e classificatórias, e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha, conforme descrito nos Anexos II e III deste Edital.

5.1.2. Nas provas escritas serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem pontos em número igual ou superior ao limite mínimo estabelecido no Anexo II deste Edital.

5.1.3. As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura óptica.

5.1.4. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

5.2. Realização das Provas

5.2.1. As provas escritas serão realizadas no dia **14 de setembro de 2025**, conforme quadro abaixo:

Funções	Horário da prova
Orientadores, Professores (exceto Professor de Anos Iniciais), Psicopedagogo e Merendeiro	09 horas
Intérprete de Libras, Professor de Anos Iniciais, Assistente de Informática, Auxiliar Bibliotecário, Monitor de Educação e Motorista	14 horas

5.2.2. Os portões serão abertos às 08h e fechados, impreterivelmente, às 09h para as provas que serão realizadas no período da manhã e abertos às 13h e fechados, impreterivelmente, às 14h para as provas que serão realizadas no período da tarde.

5.2.3. O candidato que chegar após o horário estabelecido não poderá ingressar no local de prova, ficando, automaticamente, excluído do Processo Seletivo.

5.2.4. O local de realização das provas constará no **cartão de confirmação de inscrição que poderá ser acessado no link *Área do Candidato*, a partir de 04/09/2025.**

5.2.5. O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais de aplicação das provas, munido de seu documento de identificação e de caneta esferográfica (tinta azul ou preta).

5.2.6. Serão considerados documentos de identidade: **Cédula Oficial de Identidade (RG)** (preferencial); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREF); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira de Motorista ou Passaporte.

5.2.6.1. Serão aceitos os seguintes documentos digitais: Carteira Nacional de Habilitação-CNH e RG.

5.2.7. Caso o candidato não possa apresentar nenhum dos documentos de identidade relacionados no subitem 5.2.6, no dia de realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo de todos eles, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Neste caso, o candidato deverá registrar sua impressão digital, além da assinatura, em cartão de identificação específico.

5.2.8. O candidato, ao ingressar no local de realização da prova, não poderá consultar material digital ou impresso e **deverá obrigatoriamente manter desligado qualquer aparelho eletrônico** que esteja sob sua posse, **incluindo as campainhas de celular e os sinais de alarme**. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos tais como bip, telefone celular, receptor/transmissor, agenda eletrônica, *notebook*, calculadora, *palmtop*, relógio digital com receptor, caneta filmadora, entre outros, incorrerá na **exclusão** do candidato do certame, podendo a organização da prova vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.

5.2.9. No local de prova haverá rastreamento eletrônico de sinais.

5.2.10. Os candidatos só poderão sair do local de realização do certame após 60 minutos (sessenta minutos) do início da prova, podendo levar o caderno de provas.

5.2.11. Os 03 (três) últimos candidatos a terminar as provas só poderão deixar o local juntos, após assinarem o boletim de sala.

5.2.12. A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no momento da inscrição, para adoção das providências necessárias, de acordo com a Lei 13872/19.

5.2.13. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

5.2.14. A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.

5.2.15. Não será disponibilizado pelo IBAM, responsável para a guarda da criança, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova.

5.2.16. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

5.2.17. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

5.2.18. A Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal poderá, justificadamente, alterar as normas previstas no item 5 e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do Certame.

5.2.19. Nas Provas Objetivas, **o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido** para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato. Na correção da Folha de Respostas será atribuída nota zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada ou com

rasura. O candidato deverá assinar a Folha de Respostas, passível de desclassificação caso não o faça.

5.4. Títulos

5.4.1. Serão atribuídos pontos aos títulos a serem apresentados pelos candidatos às funções de Intérprete de Libras, Orientador Educacional, Orientador Pedagógico, Orientador de Políticas Educacionais e Inclusivas e aos de Professor.

5.4.1.1. Os pontos referidos no item anterior obedecerão aos critérios a seguir:

- Para cada certificado, de no mínimo, 20 horas de cursos de formação continuada, na área de atuação, desde que realizados nos anos de 2022, 2023, 2024 e 2025: 2 (dois) pontos, mediante apresentação de cópia simples de certificado, sendo possível apresentar até três certificados.
- Especialização *lato sensu*: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação do Brasil, desde que guarde relação direta com a área de atuação para a qual o candidato prestará prova e que não seja requisito de contratação, com o mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, mediante apresentação de cópia simples de certificado (frente e verso) de conclusão devidamente registrado: 05 (cinco) pontos, sendo possível acumular até 10 pontos.
- Mestrado: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação do Brasil, desde que guarde relação direta com as atribuições da função e a área de atuação para o qual o candidato prestará prova, mediante apresentação de cópia simples de certificado (frente e verso) de conclusão e título de Mestre devidamente registrado: 15 (quinze) pontos.

5.4.2. Somente serão avaliados e pontuados os títulos dos candidatos aprovados nas provas objetivas.

5.4.3. Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação de títulos.

5.5. Apresentação de títulos:

5.5.1. Os candidatos contemplados pelo item 5.4 deste Edital deverão enviar cópia de seus títulos, no período de **15 a 16 de setembro de 2025**, no horário compreendido entre 8h e 20h, pelo site www.ibam-concursos.org.br.

5.5.2. Nos casos em que o certificado remeter a validação somente com apresentação do histórico, a apresentação deste será obrigatória.

5.5.3. O candidato às funções de **Orientador** que irá comprovar habilitação com o certificado de Especialização, não poderá contar títulos nesta especialização. Para ficar mais clara a análise, os candidatos às funções de **Orientador Educacional, Pedagógico e de Políticas Educacionais e Inclusivas** deverão enviar juntamente com os demais títulos, o certificado de graduação.

5.5.4. Para envio da documentação o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos:

- a) acessar o site www.ibam-concursos.org.br, através da Área do candidato com número do CPF e senha. Logo em seguida, localizar a tela DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS/ Enviar um novo documento, escolher a opção TÍTULOS e anexar o arquivo que deseja encaminhar (Especialização; Mestrado e/ou Doutorado) e pressionar a opção Enviar.
- b) os arquivos encaminhados ficam listados na tela Documentos enviados. O candidato poderá visualizar os arquivos clicando em cima do documento.
- c) se for necessário apagar um arquivo enviado por engano, basta clicar no ícone da lixeira que fica ao lado do nome do arquivo, desde que seja feito antes das 20h do dia 19/09/2025. Caso contrário será considerada a documentação anexada.

- d) serão desconsiderados os documentos que não forem anexados corretamente em suas respectivas titulações.
- e) o sistema on-line aceita somente arquivos no formato pdf, com no máximo 2Mb cada.
- f) os nomes dos arquivos não deverão conter caracteres especiais, acentos, cedilha e espaço.
- g) o IBAM e o Município de Balneário Piçarras não se responsabilizarão por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica ou operacional que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade da entidade organizadora do Processo Seletivo.
- h) o candidato tem a obrigação de acompanhar a comunicação feita pelo IBAM na Área do Candidato e no e-mail cadastrado no ato de inscrição, não cabendo ao IBAM qualquer responsabilidade pelo não acompanhamento ou pela demora na resposta.

5.5.5. A análise dos títulos é de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

6. CONTAGEM DE PONTOS

6.1. A contagem de pontos será obtida pela soma dos pontos atribuídos nos núcleos da prova objetiva, sendo adicionados a esse valor os pontos obtidos com os títulos, quando houver.

7. RECURSOS E REVISÕES

7.1. Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Processo Seletivo.

7.2. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do Processo Seletivo poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, conforme as orientações a seguir:

- a)** seja feito via Internet, através do site www.ibam-concursos.org.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após a publicação do ato que motivou a reclamação, no horário de 8h às 18h.
 - b)** acessar o site www.ibam-concursos.org.br, entrar em Área do Candidato com número do CPF e criar o recurso, através da opção *Abrir Recurso*. Assim que aparecer na tela o número do recurso, o candidato deverá construir sua argumentação no campo da mensagem e enviar.
 - c)** Em caso de recurso contra gabarito deverá ser aberto um recurso para cada questão recorrida. Que conste obrigatoriamente do recurso fundamentação clara e ampla dos motivos, e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada.
 - d)** quando o recurso for julgado pela Banca, a resposta estará disponível para vista do candidato na opção Área do candidato - RECURSOS.
 - e)** o IBAM e o Município de Balneário Piçarras não se responsabilizarão por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Processo Seletivo.
 - f)** o candidato tem a obrigação de acompanhar a comunicação feita pelo IBAM na Área do candidato e através do e-mail cadastrado no Formulário de inscrição, não cabendo ao IBAM qualquer responsabilidade pelo não acompanhamento ou pela demora na resposta por parte do candidato.
- 7.3.** Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora do prazo estabelecido na letra a do item 6.2.
- 7.4.** Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, procuração, fax, via postal ou outro meio que não seja o especificado no item 6 e seus desdobramentos do Edital.

7.5. Se do exame de recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.6. No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.

7.7. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a) em desacordo com as especificações contidas no item 6 e seus desdobramentos;
- b) fora do prazo estabelecido;
- c) fora da fase estabelecida;
- d) sem fundamentação lógica, coerente, consistente e sem pedido;
- e) contra terceiros;
- f) em coletivo;
- g) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora.

7.8. Será dada publicidade às decisões dos recursos, nos sites do IBAM (www.ibam-concursos.org.br).

7.9. Não haverá 2ª (segunda) instância de recurso administrativo.

8. RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

8.1. Considerar-se-á aprovado o candidato que, submetido ao processo seletivo descrito no item 5 do presente Edital, satisfizer todas as condições lá estabelecidas.

8.2. Em caso de igualdade de pontos na classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:

a) Funções de nível Superior e Médio:

- 1º)** maior número de pontos na prova de Conhecimentos Técnico-profissionais;
- 2º)** maior número de pontos na prova de Português;
- 3º)** maior número de pontos na prova de Legislação Educacional.
- 4º)** maior idade.

b) Função de nível Fundamental:

- 1º)** maior número de pontos na prova de Conhecimentos Técnico-profissionais;
- 2º)** maior número de pontos na prova de Português/Matemática;
- 3º)** maior idade.

8.2.1. Quando a igualdade de pontos envolver, pelo menos, 01 (um) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o desempate far-se-á considerando como primeiro critério o mais idoso, a partir do qual serão aplicados os demais critérios estabelecidos.

8.3. O resultado preliminar do Processo Seletivo contendo o desempenho de todos os candidatos inscritos, em ordem decrescente de pontuação, será publicado nos sites (www.ibam-concursos.org.br), através da opção *Documentação do Concurso* e (<https://balneariopicarras.atende.net/>).

8.4. Após decididos todos os recursos, será também publicada, nos endereços acima, uma relação final com todos os candidatos aprovados por função e em ordem de classificação.

8.5. Os candidatos aprovados passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Processo Seletivo, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado, através de documento protocolado junto ao órgão de gestão de pessoal da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, seu endereço para fins de convocação, sob pena de serem considerados desistentes.

8.6. Os gabaritos serão divulgados no dia **15 de setembro de 2025**, no site do IBAM (www.ibam-concursos.org.br).

9. DA ESCOLHA DE VAGAS

9.1. As escolhas de vagas serão realizadas via Chamamento Público e posteriores Editais de Convocação, ficando sob responsabilidade do candidato comparecer na data, horário e local da chamada.

9.2. É responsabilidade do candidato acompanhar o Edital de Convocação do Chamamento Público e demais editais de convocação, que estará disponível no Mural da Secretaria Municipal de Educação de Balneário Piçarras e no site <https://balneariopicarras.atende.net/> (na aba *Consulta Processos Seletivos*, no link *Arquivos*)

9.3. O candidato que não comparecer na data, horário e local da escolha, perderá a vaga

9.4. O candidato terá 24 horas, após a escolha de vagas, considerando-se os dias úteis, para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e apresentar toda documentação necessária para contratação. Passado o prazo, o candidato que não apresentar toda documentação perderá a vaga, sendo autorizado a Secretaria Municipal de Educação a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação.

9.5. O candidato que já escolheu vaga, com disponibilidade para aumentar a sua jornada de trabalho, poderá ampliá-la dentro do limite previsto, de acordo com artigo 73 da Lei Municipal Complementar nº 99/2015.

9.6. A chamada dos candidatos não habilitados deverá ocorrer depois de esgotadas todas as possibilidades de admissão dos candidatos habilitados.

9.6.1. Os candidatos com curso completo de magistério serão chamados logo após os licenciados e antes dos não habilitados que estejam cursando licenciatura.

9.7. Será facultado, uma única vez, ao candidato convocado, a renúncia da classificação obtida no Processo Seletivo.

9.8. Em caso de renúncia à vaga, o renunciante assumirá o último lugar na lista de aprovados da função para o qual prestou prova, desde que apresente solicitação formal junto ao RH da Secretaria de Educação no ato da recusa da vaga.

9.9. Os candidatos convocados deverão apresentar a documentação relacionada abaixo, necessária à sua contratação, a Diretoria de Recursos Humanos Secretaria Municipal de Educação de Balneário Piçarras, no prazo de 24 horas após a escolha de vagas.

Documentos:

- a) Fotocópia do CPF com comprovante da situação cadastral;
- b) Fotocópia da identidade;
- c) Certidão de quitação eleitoral;
- d) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
- e) Fotocópia da certidão de nascimento (somente dos filhos menores de 18 anos, se houver);
- f) Cópia de certificados e diplomas, conforme requisitos mínimos da função Escolaridade/Formação) estabelecidos no Anexo I do Edital nº 01/2023;
- g) 01 foto 3x4;
- h) Comprovante de residência;
- i) Fotocópia da carteira de reservista (para candidatos do sexo masculino);
- j) Carteira de trabalho (deverá constar o nº do PIS);
- k) Certidão de Antecedentes Criminais;
- l) Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar e que não foi demitido em função pública, com firma reconhecida em cartório;

- m) Declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em lei, com firma reconhecida em cartório;
- n) Declaração de bens e fontes de renda;
- o) Cópia de cartão bancário do Bradesco (número da agência e conta);
- p) Cópia do RG, CPF e certidão de nascimento dos dependentes.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos.

10.2. A homologação do Processo Seletivo será feita por ato do Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, mediante a apresentação das listagens finais dos resultados do certame.

10.3. O Processo Seletivo terá validade **de 12 meses podendo ser prorrogado para mais 12 meses**, a contar da data da publicação de sua homologação.

10.4. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo, inclusive os deficientes, serão convocados para o exame médico que será realizado por junta médica oficial e para a comprovação dos requisitos exigidos no item 2 do presente Edital, através dos meios de comunicação julgados convenientes pela Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras.

10.4.1. Os exames médicos são eliminatórios, sendo excluídos do Processo Seletivo os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício da função para o qual se inscreveram.

10.5. Os candidatos deverão ter condições de desenvolver seus trabalhos de forma presencial.

10.6. Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo em qualquer de suas fases.

10.7. Será excluído do certame, por ato da Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação de Balneário Piçarras, o candidato que:

- a)** portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do processo;
- b)** for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato;
- c)** for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo do indiciamento cabível;
- d)** prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- e)** deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.
- f)** deixar de assinar a folha de respostas.

10.8. O presente Processo Seletivo objetiva o preenchimento de vagas temporárias, na forma da Lei Complementar Nº 086 de 17 de dezembro de 2013.

10.9. A aprovação em Processo Seletivo não gera direito à contratação, a qual se dará, a exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, dentro do prazo de validade do Processo e as necessidades Secretaria Municipal de Educação.

10.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelos jornais, site do IBAM e da Prefeitura de Balneário Piçarras ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão a publicação de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante o processo.

10.11. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, junto ao IBAM, até a publicação da classificação final do Processo Seletivo, e junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria

de Educação do Município de Balneário Piçarras, após a homologação do resultado do Processo Seletivo, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

10.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, competente também para julgar, em decisão irrecorrível, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

10.13. São partes integrantes deste Edital os Anexos I, II e III que o acompanham.

10.14. O presente Edital e demais atos relativos ao Processo Seletivo estarão disponibilizados no site do IBAM, (www.ibam-concursos.org.br) e no site da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras (<https://balneariopicarras.atende.net/#!/tipo/inicial>).

Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras/SC, 18 de julho de 2025.

**Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo da
Secretaria Municipal de Educação de Balneário Piçarras/SC**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS – SC
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 01/2025 - ANEXO I



CÓDIGO	FUNÇÃO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	TOTAL DE VAGAS	JORNADA TRABALHO SEMANAL	VENCIMENTO R\$
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO - HABILITADOS					
01	INTÉRPRETE DE LIBRAS	Licenciatura com Especialização em LIBRAS	CR	20h	1.984,82
02	INTÉRPRETE DE LIBRAS	Licenciatura com Especialização em LIBRAS	CR	40h	3.969,64
03	ORIENTADOR EDUCACIONAL	Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização, cuja carga horária mínima seja de 360 horas, específica em Orientação Educacional ou Gestão Escolar	CR	40h	6.507,09
04	ORIENTADOR PEDAGÓGICO	Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização, cuja carga horária mínima seja de 360 horas, específica em Orientação Pedagógica ou Gestão Escolar	CR	40h	6.507,09
05	ORIENTADOR DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS E INCLUSIVAS	Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização, cuja carga horária mínima seja de 360 horas, específica em Educação Especial ou Educação Inclusiva ou Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva com pós graduação em Orientação ou Gestão Escolar	CR	40h	6.507,09
06	PROFESSOR II DE ANOS INICIAIS	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Anos Iniciais	CR	20h	2.801,40
07	PROFESSOR II DE ANOS INICIAIS	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Anos Iniciais	CR	40h	5.602,80
08	PROFESSOR II DE APOIO À INCLUSÃO	Licenciatura em Educação Especial ou Licenciatura em Pedagogia com especialização em Educação Especial ou Educação Inclusiva.	CR	20h	2.801,40
09	PROFESSOR II DE APOIO À INCLUSÃO	Licenciatura em Educação Especial ou Licenciatura em Pedagogia com especialização em Educação Especial ou Educação Inclusiva.	CR	40h	5.602,80
10	PROFESSOR II DE ARTE	Licenciatura em Arte	CR	10h	1.400,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS – SC
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 01/2025 - ANEXO I



CÓDIGO	FUNÇÃO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	TOTAL DE VAGAS	JORNADA TRABALHO SEMANAL	VENCIMENTO R\$
11	PROFESSOR II DE ARTE	Licenciatura em Arte	CR	20h	2.801,40
12	PROFESSOR II DE ARTE	Licenciatura em Arte	CR	40h	5.602,80
13	PROFESSOR II DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO-AEE	Licenciatura em Psicopedagogia, ou Licenciatura em Educação Especial ou Inclusiva, Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Educação Especial ou Inclusiva	CR	20h	2.801,40
14	PROFESSOR II DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO-AEE	Licenciatura em Psicopedagogia, ou Licenciatura em Educação Especial ou Inclusiva, Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Educação Especial ou Inclusiva	CR	40h	5.602,80
15	PROFESSOR II DE CIÊNCIAS	Licenciatura em Ciências Biológica ou Biologia	CR	10h	1.400,70
16	PROFESSOR II DE CIÊNCIAS	Licenciatura em Ciências Biológica ou Biologia	CR	20h	2.801,40
17	PROFESSOR II DE CIÊNCIAS	Licenciatura em Ciências Biológica ou Biologia	CR	40h	5.602,80
18	PROFESSOR II DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura em Educação Física	CR	20h	2.801,40
19	PROFESSOR II DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura em Educação Física e comprovante de registro no CREF	CR	40h	5.602,80
20	PROFESSOR II DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil	CR	20h	2.801,40
21	PROFESSOR II DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil	CR	40h	5.602,80
22	PROFESSOR II DE ENSINO RELIGIOSO	Licenciatura em Ciências da Religião ou Filosofia	CR	10h	1.400,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS – SC
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 01/2025 - ANEXO I



CÓDIGO	FUNÇÃO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	TOTAL DE VAGAS	JORNADA TRABALHO SEMANAL	VENCIMENTO R\$
23	PROFESSOR II DE ENSINO RELIGIOSO	Licenciatura em Ciências da Religião ou Filosofia	CR	20h	2.801,40
24	PROFESSOR II DE ENSINO RELIGIOSO	Licenciatura em Ciências da Religião ou Filosofia	CR	40h	5.602,80
25	PROFESSOR II DE GEOGRAFIA	Licenciatura em Geografia	CR	10h	1.400,70
26	PROFESSOR II DE GEOGRAFIA	Licenciatura em Geografia	CR	20h	2.801,40
27	PROFESSOR II DE GEOGRAFIA	Licenciatura em Geografia	CR	40h	5.602,80
28	PROFESSOR II DE HISTÓRIA	Licenciatura em História	CR	10h	1.400,70
29	PROFESSOR II DE HISTÓRIA	Licenciatura em História	CR	20h	2.801,40
30	PROFESSOR II DE HISTÓRIA	Licenciatura em História	CR	40h	5.602,80
31	PROFESSOR II DE LÍNGUA INGLESA	Licenciatura em Letras – Habilitação em Língua Inglesa	CR	10h	1.400,70
32	PROFESSOR II DE LÍNGUA INGLESA	Licenciatura em Letras – Habilitação em Língua Inglesa	CR	20h	2.801,40
33	PROFESSOR II DE LÍNGUA INGLESA	Licenciatura em Letras – Habilitação em Língua Inglesa	CR	40h	5.602,80
34	PROFESSOR II DE LÍNGUA PORTUGUESA	Licenciatura em Letras	CR	10h	1.400,70
35	PROFESSOR II DE LÍNGUA PORTUGUESA	Licenciatura em Letras	CR	20h	2.801,40
36	PROFESSOR II DE LÍNGUA PORTUGUESA	Licenciatura em Letras	CR	40h	5.602,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS – SC
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 01/2025 - ANEXO I



CÓDIGO	FUNÇÃO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	TOTAL DE VAGAS	JORNADA TRABALHO SEMANAL	VENCIMENTO R\$
37	PROFESSOR II DE MATEMÁTICA	Licenciatura em Matemática	CR	10h	1.400,70
38	PROFESSOR II DE MATEMÁTICA	Licenciatura em Matemática	CR	20h	2.801,40
39	PROFESSOR II DE MATEMÁTICA	Licenciatura em Matemática	CR	40h	5.602,80
40	PROFESSOR II DE MÚSICA	Licenciatura em Música	CR	20h	2.801,40
41	PROFESSOR II DE MÚSICA	Licenciatura em Música	CR	40h	5.602,80
42	PROFESSOR II DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL	Licenciatura em Tecnologia Educacional ou em áreas afins	CR	20h	2.801,40
43	PROFESSOR II DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL	Licenciatura em Tecnologia Educacional ou em áreas afins	CR	40h	5.602,80
44	PSICOPEDAGOGO	Formação Superior em Pedagogia, com Especialização em Psicopedagogia	CR	40h	5.602,80
NÍVEL SUPERIOR INCOMPLETO (Graduandos não-habilitados)					
101	PROFESSOR I DE ANOS INICIAIS	Histórico escolar e comprovante de matrícula e frequência do 5º semestre em diante no curso de graduação em Pedagogia	CR	20h	2.436,00
102	PROFESSOR I DE ANOS INICIAIS	Histórico escolar e comprovante de matrícula e frequência do 5º semestre em diante no curso de graduação em Pedagogia	CR	40h	4.872,00
103	PROFESSOR I DE APOIO À INCLUSÃO	Histórico escolar e comprovante de matrícula e frequência do 5º semestre em diante no curso de graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva.	CR	20h	2.436,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS – SC
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 01/2025 - ANEXO I



CÓDIGO	FUNÇÃO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	TOTAL DE VAGAS	JORNADA TRABALHO SEMANAL	VENCIMENTO R\$
104	PROFESSOR I DE APOIO À INCLUSÃO	Histórico escolar e comprovante de matrícula e frequência do 5º semestre em diante no curso de graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva.	CR	40h	4.872,00
105	PROFESSOR I DE ARTES	Histórico escolar e comprovante de matrícula e frequência do 5º semestre em diante no curso de graduação em Artes.	CR	20h	2.436,00
106	PROFESSOR I DE ARTES	Histórico escolar e comprovante de matrícula e frequência do 5º semestre em diante no curso de graduação em Artes.	CR	40h	4.872,00
107	PROFESSOR I DE CIÊNCIAS	Histórico escolar e comprovante de matrícula e frequência do 5º semestre em diante no curso de graduação em Ciências Biológicas ou Biologia	CR	20h	2.436,00
108	PROFESSOR I DE CIÊNCIAS	Histórico escolar e comprovante de matrícula e frequência do 5º semestre em diante no curso de graduação em Ciências Biológicas ou Biologia	CR	40h	4.872,00
109	PROFESSOR I EDUCAÇÃO INFANTIL	Histórico escolar e comprovante de matrícula e frequência do 5º semestre em diante no curso de graduação em Pedagogia	CR	20h	2.436,00
110	PROFESSOR I EDUCAÇÃO INFANTIL	Histórico escolar e comprovante de matrícula e frequência do 5º semestre em diante no curso de graduação em Pedagogia	CR	40h	4.872,00
111	PROFESSOR I DE ENSINO RELIGIOSO	Histórico escolar e comprovante de matrícula e frequência do 5º semestre em diante no curso de graduação em Ciências da Religião ou Filosofia	CR	20h	2.436,00
112	PROFESSOR I DE ENSINO RELIGIOSO	Histórico escolar e comprovante de matrícula e frequência do 5º semestre em diante no curso de graduação em Ciências da Religião ou Filosofia	CR	40h	4.872,00
113	PROFESSOR I DE GEOGRAFIA	Licenciatura em Geografia	CR	20h	2.436,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS – SC
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 01/2025 - ANEXO I



CÓDIGO	FUNÇÃO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	TOTAL DE VAGAS	JORNADA TRABALHO SEMANAL	VENCIMENTO R\$
114	PROFESSOR I DE GEOGRAFIA	Licenciatura em Geografia	CR	40h	4.872,00
115	PROFESSOR I DE HISTÓRIA	Histórico escolar e comprovante de matrícula e frequência do 5º semestre em diante no curso de graduação em História	CR	20h	2.436,00
116	PROFESSOR I DE HISTÓRIA	Histórico escolar e comprovante de matrícula e frequência do 5º semestre em diante no curso de graduação em História	CR	40h	4.872,00
117	PROFESSOR I DE LÍNGUA INGLESA	Histórico escolar e comprovante de matrícula e frequência do 5º semestre em diante no curso de graduação em Letras – Língua Inglesa	CR	20h	2.436,00
118	PROFESSOR I DE LÍNGUA INGLESA	Histórico escolar e comprovante de matrícula e frequência do 5º semestre em diante no curso de graduação em Letras – Língua Inglesa	CR	40h	4.872,00
119	PROFESSOR I DE LÍNGUA PORTUGUESA	Histórico escolar e comprovante de matrícula e frequência do 5º semestre em diante no curso de graduação em Letras	CR	20h	2.436,00
120	PROFESSOR I DE LÍNGUA PORTUGUESA	Histórico escolar e comprovante de matrícula e frequência do 5º semestre em diante no curso de graduação em Letras	CR	40h	4.872,00
121	PROFESSOR I DE MATEMÁTICA	Histórico escolar e comprovante de matrícula e frequência do 5º semestre em diante no curso de graduação em Matemática.	CR	20h	2.436,00
122	PROFESSOR I DE MATEMÁTICA	Histórico escolar e comprovante de matrícula e frequência do 5º semestre em diante no curso de graduação em Matemática.	CR	40h	4.872,00
123	PROFESSOR I DE MÚSICA	Histórico escolar e comprovante de matrícula e frequência do 5º semestre em diante no curso de graduação em Música.	CR	20h	2.436,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS – SC
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 01/2025 - ANEXO I



CÓDIGO	FUNÇÃO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	TOTAL DE VAGAS	JORNADA TRABALHO SEMANAL	VENCIMENTO R\$
124	PROFESSOR I DE MÚSICA	Histórico escolar e comprovante de matrícula e frequência do 5º semestre em diante no curso de graduação em Música.	CR	40h	4.872,00
125	PROFESSOR I DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL	Histórico escolar e comprovante de matrícula e frequência do 5º semestre em diante no curso de graduação em Tecnologia Educacional	CR	20h	2.436,00
126	PROFESSOR I DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL	Histórico escolar e comprovante de matrícula e frequência do 5º semestre em diante no curso de graduação em Tecnologia Educacional	CR	40h	4.872,00
NÍVEL MÉDIO COM MAGISTÉRIO					
127	PROFESSOR I – ANOS INICIAS – 1º AO 5º	Diploma de conclusão do Magistério	CR	20h	2.436,00
128	PROFESSOR I – ANOS INICIAS – 1º AO 5º	Diploma de conclusão do Magistério	CR	40h	4.872,00
129	PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL	Diploma de conclusão do Magistério	CR	20h	2.436,00
130	PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL	Diploma de conclusão do Magistério	CR	40h	4.872,00
NÍVEL MÉDIO					
45	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	Diploma de conclusão do Ensino Médio e certificado de curso de, no mínimo 100 horas em Informática	CR	40h	2.366,75
46	AUXILIAR BIBLIOTECÁRIO	Diploma de conclusão do Ensino Médio	CR	40h	2.140,46
47	MONITOR DE EDUCAÇÃO	Diploma de conclusão do Ensino Médio	CR	30h	1.897,26
48	MONITOR DE EDUCAÇÃO	Diploma de conclusão do Ensino Médio	CR	40h	2.529,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS – SC
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 01/2025 - ANEXO I



CÓDIGO	FUNÇÃO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	TOTAL DE VAGAS	JORNADA TRABALHO SEMANAL	VENCIMENTO R\$
49	MOTORISTA – TRANSPORTE ESCOLAR	Certificado de conclusão do Ensino Médio, Carteira Nacional de Habilitação, categoria D com EAR (Exerce Atividade Remunerada) e curso de transporte coletivo de passageiro ou transporte escolar	CR	40h	3.126,76
NÍVEL FUNDAMENTAL					
50	MERENDEIRO	Certificado de conclusão do Ensino Fundamental	CR	40h	2.140,46

LEGENDA

CR = Cadastro de Reserva

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

NÍVEL SUPERIOR

INTÉRPRETE DE LIBRAS: - Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa;- Interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis fundamental, médio e superior, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares;- Atuar nos processos seletivos para cursos das instituições de ensino e nos concursos públicos;- Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas;- Prestar seus serviços em depoimentos em juízo, em órgãos administrativos ou policiais;- Trocar informações com os professores da Rede Municipal de Ensino sobre suas dúvidas e as necessidades dos estudantes, possibilitando a este professor a escolha dos melhores procedimentos de ensino e aprendizagem;- Acompanhar e assessorar as unidades educativas em que estiverem matriculados educandos surdos ou com deficiência auditiva que necessitam de Libras, articulando-se com os professores das salas de aula, Professores da Educação Especial e Auxiliares de Professor da Educação Especial para obter informações e contribuir com a qualificação do atendimento pedagógico aos estudantes surdos ou com deficiência auditiva;- Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

ORIENTADOR EDUCACIONAL: Desenvolver atividades de suporte pedagógico direto à docência na educação básica voltadas para o planejamento, coordenação, implementação e avaliação do desenvolvimento de projetos pedagógicos e/ou institucionais, aplicando metodologias e técnicas para facilitar os processos de ensino, aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes.

ORIENTADOR PEDAGÓGICO: Atividades de suporte pedagógico direto à docência na educação básica voltadas para a administração, planejamento, inspeção e supervisão.

ORIENTADOR DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS INCLUSIVAS: Desenvolver atividades de suporte pedagógico direto à docência, atuando na elaboração, análise, aplicação e acompanhamento de políticas educacionais de inclusão na rede de ensino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS – SC
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 01/2025 - ANEXO I



PROFESSORES: 1. Ministras aulas e orientar a aprendizagem dos estudantes; 2. Elaborar e cumprir o planejamento anual, bem como, o planejamento quinzenal/semanal, conforme orientações da Escola ou Secretaria Municipal de Educação de acordo com a orientação do Sistema Municipal de Ensino; 3. Atualizar-se em sua área de conhecimento/atuação participando de cursos de aperfeiçoamento e/ou capacitação, além dos cursos dos programas de formação continuada; 4. Avaliar o desempenho dos estudantes de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; 5. Constatar necessidades biopsicossociais e cognitivas e encaminhar os estudantes aos setores específicos de atendimento; 6. Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; 7. Cooperar com os serviços de gestão e orientação pedagógica e educacional; 8. Cooperar com os serviços de Orientação Pedagógica e Educacional no que for estabelecido para o Projeto Político Pedagógico da escola; 9. Cumprir as horas-atividade de acordo com o que a Unidade Escolar estabelecer; 10. Cumprir com os horários pré-determinados pela escola; 11. Elaborar e entregar nas datas estipuladas os programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência; 12. Estabelecer formas alternativas de recuperação de estudos para os estudantes que apresentarem menor rendimento; 13. Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede de ensino de Balneário Piçarras; 14. Executar outras atividades compatíveis com o cargo, determinado pela direção da escola ou do órgão superior competente; 15. Fornecer dados através de preenchimento de diário de classe, planejamento e outros documentos apresentados ao professor; 16. Informar os pais as datas de reuniões na escola, quando solicitado pela direção ou quando o próprio professor sentir necessidade; 17. Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua turma; 18. Manter-se atualizado sobre legislação de ensino; 19. Participar da elaboração do regimento escolar e do Projeto Político Pedagógico da escola; 20. Participar no Planejamento das atividades da escola e de reuniões, encontros atividades cívicas, culturais e de conselho de classe; 21. Participar, como convocado de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e reuniões de estudo; 22. Promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade de ensino; 23. Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; 24. Zelar pela aprendizagem do estudante; 25. Zelar pela disciplina e pelo material docente; 26. Atualizar-se em sua área de conhecimento/atuação; 27. Cumprir com os horários pré-determinados pela escola; 28. Cumprir com as demais atribuições inerentes ao seu cargo.

PROFESSOR DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO: Profissional do Magistério, responsável pelo atendimento educacional especializado nas salas de recursos multifuncionais ou outro espaço determinado para esse fim.

PSICOPEDAGOGO: Realizar anamnese com os pais ou responsáveis; - Realizar avaliação e diagnóstico psicopedagógico; - Auxiliar a equipe escolar a fim de realizar avaliação e diagnóstico institucional de situações de ensino-aprendizagem relacionadas à sua área de conhecimento; - Elaborar, acompanhar e executar projetos educacionais que contribuam para o desenvolvimento de habilidades e competências dos professores e alunos visando otimização do processo ensino-aprendizagem; - Participar do processo avaliativo do aluno juntamente com o professor de sala de aula; - Propor estratégias pedagógicas para as necessidades educativas apresentadas pelos alunos do programa; - Promover a formação continuada dos profissionais da educação; - Sensibilizar e capacitar professores, alunos e familiares para a utilização de estratégias que possam favorecer a universalização do acesso ao ambiente escolar, o aprendizado e a inclusão escolar e social; - Participar de discussões em equipe sobre os casos clínicos; - Redigir parecer sobre a avaliação e/ou o acompanhamento do aluno; - Promover oficinas com grupos de pais ou responsáveis dos alunos que frequentam o Programa para orientá-los cotidianamente sobre a atuação e evolução dos alunos, bem como, auxiliá-los na melhor forma de proceder com os alunos; - Oferecer suporte aos professores e sugerir atividades para a sala de aula; - Promover a socialização e autoconfiança dos alunos; - Promover a aprendizagem dos alunos; - Encaminhar o aluno ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações necessárias; - Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos. - Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

NÍVEL MÉDIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS – SC
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 01/2025 - ANEXO I



ASSISTENTE DE INFORMÁTICA: Atuar nos laboratórios de informática das unidades escolares fazendo manutenção nos equipamentos mantendo-os em boas condições de uso; Orientar e auxiliar professores e alunos quanto a correta utilização dos equipamentos; Colaborar no processo ensino e aprendizagem.

AUXILIAR BIBLIOTECÁRIO: Executar serviços auxiliares de administração, organização e funcionamento de bibliotecas públicas e escolares; - Auxiliar na execução dos serviços de catalogação e classificação de documentos; - Auxiliar na execução dos serviços de referência bibliográfica; - Auxiliar na organização e revisão de fichários, catálogos e índices, através de processos manuais ou automatizados, possibilitando o armazenamento, busca e recuperação de informação; - Auxiliar na execução de serviços de disseminação de informações, conforme o perfil de interesse do usuário, promovendo sua distribuição e circulação; - Auxiliar nos serviços de implantação de sistemas de informação e automação de bibliotecas; - Auxiliar nas atividades que estimulem o hábito de leitura; - Acessar bases de dados referenciais ou bibliográficas; - Executar outras atividades inerentes a seu cargo e formação e/ou de interesse do Município, por determinação superior.

MONITOR EM EDUCAÇÃO: Auxiliar nas atividades educativas de turmas de creche; Auxiliar o professor nas atividades pedagógicas e recreativas; Assumir e zelar pela higiene, troca, saúde, alimentação e segurança das crianças; Assumir a recepção e/ou entrega das crianças no ambiente educativo da creche; Registrar e dar encaminhamentos às informações dos pais ou responsáveis pelas crianças, inclusive, sobre dietas alimentares temporárias ou, sobre o estado geral de saúde e a possível administração de medicamentos, desde que haja apresentação de receita médica com a orientação para a prescrição e administração dos remédios; Realizar atividades recreativas em consonância com a atividade pedagógica do planejamento docente; Colaborar com a professora regente na elaboração de diagnósticos e pareceres avaliativos das crianças, individualmente, ou da turma de maneira geral; Informar a professora regente e a direção da unidade escolar sobre qualquer irregularidade no ambiente escolar ou alteração no estado geral de saúde das crianças para que se tomem providências imediatas; Responsabilizar-se por informar os pais ou responsáveis sobre qualquer situação ocorrida com as crianças no momento da entrega; Observar diariamente o estado de saúde das crianças, verificando temperatura corporal, aspectos gerais, além de outros indicadores e, caso identificada alguma anormalidade, comunicar à professora e/ou direção; Ministras, de acordo com prescrição médica, remédios e tratamentos que não exijam conhecimentos especializados; Utilizar, quando necessário, ações de primeiros socorros; Acompanhar e cuidar dos menores durante a permanência na creche, proporcionando-lhes um ambiente tranquilo, afetuoso e seguro; Observar e cumprir os horários, as normas e as recomendações determinadas pela Secretaria Municipal de Educação; Colaborar e participar das promoções e eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas na instituição; Zelar pelo material, equipamentos e brinquedos existentes na instituição; Auxiliar na adaptação das crianças; Auxiliar na alimentação das crianças e garantir o cardápio com restrições, se houver indicação médica para a realização desse procedimento; Orientar e acompanhar o descanso das crianças no intervalo entre os períodos de atendimento pedagógico; Desenvolver atividades recreativas com as crianças priorizando brincadeiras individuais e coletivas que permitam o desenvolvimento infantil em cada uma das idades atendidas; Organizar o material pedagógico e de consumo da sala de aula, informando estoque e orientando o professor a solicitar aqueles com necessidade de reposição; Auxiliar na elaboração, produção e organização de serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos estudantes público-alvo da Educação Especial; Acompanhar as crianças em atividades extra sala, para desenvolvimento das atividades pedagógicas ou de atividades extraordinárias organizadas pela unidade escolar; Participar das formações propostas pela Secretaria Municipal de Educação; Seguir a orientação do professor de sala, da direção da instituição, coordenação e supervisão da educação infantil; Participar das reuniões realizadas pela direção da instituição e da Secretaria Municipal de Educação; Conhecer e aplicar o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar da instituição no que couber ao seu cargo; Participar da elaboração/atualização do Projeto Político Pedagógico da instituição; Buscar atualização constante; Promover ambiente de respeito mútuo e cooperação entre as crianças e os demais profissionais da instituição; e Realizar outras atividades compatíveis com o cargo.

MOTORISTA: Dirigir e conservar veículos em geral utilizados no transporte de passageiros, doentes, cargas em geral, de acordo com os itinerários e instruções específicas. - Dirigir caminhões e veículos pesados em serviços de obras em geral; - Conduzir ambulâncias por via rodoviária; - Observar a forma de condução em

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS – SC
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 01/2025 - ANEXO I



emergência, sempre que for configurada esta necessidade, em conformidade com o disposto no Código Brasileiro de Trânsito para estas situações; - Zelar pela manutenção do veículo, observando a carroceria e testando freios, comandos, para certificar-se das boas condições de funcionamento; - Vistoriar regularmente o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água, óleo do cárter e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições funcionamento; - Comunicar ao setor competente eventuais falhas e solicitando reparos para assegurar seu perfeito estado; - Responsabilizar-se pela entrega do veículo ao próximo condutor em perfeito estado de utilização do mesmo; - Conduzir veículos e realizar tarefas similares relacionadas com o transporte de carga por via rodoviária; - Vistoriar o veículo, observando a carroceria e testando freios, comandos, para certificar - se de suas condições de funcionamento; - Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água, óleo do cárter e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições funcionamento; - Examinar as ordens de serviço, verificando os locais onde serão recolhidas e desembarcadas as cargas e passageiros; - Movimentar o veículo, manipulando seus comandos e observando o fluxo do trânsito e a sinalização para conduzi-los aos locais de carga e descarga; - Controlar as cargas e descargas comparando-as com os documentos de recebimento ou entrega de cargas, ordens de tráfego; - Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos para assegurar seu perfeito estado; - Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem, para permitir a manutenção e o abastecimento do mês; - Verificar as ordens de serviço e tráfego, o itinerário a ser seguido, os horários e o número de viagens a ser cumprido; - Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

MERENDEIRO: - Fazer a merenda, diversificando-a sempre que necessário; - Preparar a merenda de acordo com o cardápio elaborado por nutricionista; - Preparar e servir a merenda controlando-a quantitativa e qualitativamente; - Informar ao responsável a necessidade de reposição de estoques; - Conservar o local de preparação da merenda em boas condições de trabalho procedendo a limpeza e arrumação; - Respeitar os alunos tratando-os com delicadeza e carinho; - Zelar pelo material de uso e consumo na preparação da merenda escolar; - Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS – SC
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 01/2025
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DAS PROVAS OBJETIVAS



Nível Superior e Médio

Função	Núcleo de prova	Número de questões	Valor de pontos de cada questão	Mínimo de pontos exigidos em cada núcleo
Todos as Funções	Conhecimento Técnico Profissional	10	10	50
	Português	10	10	50
	Legislação	10	10	30

Nível Fundamental

Função	Núcleo de prova	Número de questões	Valor de pontos de cada questão	Mínimo de pontos exigidos em cada núcleo
Merendeiro	Conhecimento Técnico Profissional	10	10	50
	Matemática/Português	10	10	30

- CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS DE NÚCLEO COMUM
- NÍVEL SUPERIOR

PORTUGUÊS PARA TODAS AS FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR

Interpretação, compreensão e inferência de informações e sentidos construídos nos textos verbais e não verbais. Recursos linguísticos empregados e características do texto. Tipos e gêneros textuais. Sentido e emprego de palavras e expressões relacionadas ao contexto. Significação das palavras. Elementos de coesão e coerência. Identificação de ideias expressas no texto e do ponto de vista do autor. Funções da linguagem. Figuras de linguagem. Conhecimentos linguísticos de acordo com a gramática normativa da língua portuguesa: reconhecimento, emprego e sentidos das classes gramaticais; processos de formação de palavras; sentidos atribuídos às palavras pelo acréscimo de prefixos e sufixos; mecanismos de flexão dos nomes e verbos; emprego e colocação dos pronomes átonos; termos sintáticos da oração; concordância nominal e verbal; transitividade e regência dos nomes e verbos; uso do acento grave (crase); emprego dos sinais de pontuação; acentuação gráfica; uso dos porquês; ortografia.

LEGISLAÇÃO PARA TODAS AS FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR

Constitucional: Dos Princípios Fundamentais. Do Direito e das Garantias Fundamentais. Da organização do Estado (Títulos I, II e III). **Tripartição de poderes na constituição brasileira:** Poder, Função e órgãos. Funções e fins do Estado. As três funções estatais. **Poder Legislativo e Poder Executivo:** Competências. Atribuições. Responsabilidade. **O servidor público e a constituição:** Agentes públicos. Acessibilidade aos cargos públicos. Estabilidade e efetividade. Conduta ética no exercício da função pública. **Administração Pública:** Princípios. Lei da Improbidade Administrativa - Lei Federal 8.429/1992. Lei Orgânica do Município de Baneário Piçarras. Aspectos legais da política educacional: Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei 8069/90.

- CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS DE NÚCLEO COMUM
- NÍVEL SUPERIOR

INTÉRPRETE DE LIBRAS

Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Política de Educação Especial de Santa Catarina de 2018. Resolução nº 100/2016/CEE. Currículo Base Da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense (Subitem 1.7 Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva no Território Catarinense); LDB Capítulo V. Lei Brasileira de Inclusão. História do profissional tradutor de intérprete de língua de sinais. Língua Brasileira de Sinais: Conceito, história e concepções. Código de ética do profissional intérprete de libras. Regulamento para atuação como tradutor e intérprete de língua de sinais. O interprete educacional. Modelos de tradução de interpretação. Cultura e identidade surda. Aquisição e aprendizagem de Libras. O ensino de Libras para surdos e ouvintes. Língua portuguesa para surdos. Tecnologia assistiva.

ORIENTADOR EDUCACIONAL

Fundamentos históricos, filosóficos, políticos e sociais da educação. Organização do sistema educacional brasileiro. Estrutura legal da educação no Brasil. Planos e políticas públicas da educação brasileira. Gestão educacional e organização do trabalho pedagógico. O projeto político pedagógico como instrumento de gestão democrática. Relação família - escola. Currículo escolar. Planejamento: conceitos, características, modalidades e níveis de planejamento educacional. Avaliação: objetivos, princípios, características e

procedimentos de avaliação no contexto geral da ação educativa. Teorias do desenvolvimento e da aprendizagem. Educação inclusiva. Lei de Diretrizes e Bases da Educação e Plano Nacional de Educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei nº 9.394/96 e suas alterações; Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. BNCC - Base Nacional Comum Curricular. Lei Complementar 87/2013 – Sistema Municipal de Ensino. Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei 8069/90.

ORIENTADOR PEDAGÓGICO

Fundamentos históricos, filosóficos, políticos e sociais da educação. Organização do sistema educacional brasileiro. Estrutura legal da educação no Brasil. Planos e políticas públicas da educação brasileira. Gestão educacional e organização do trabalho pedagógico. O projeto político pedagógico como instrumento de gestão democrática. Relação família - escola. Currículo escolar. Planejamento: conceitos, características, modalidades e níveis de planejamento educacional. Avaliação: objetivos, princípios, características e procedimentos de avaliação no contexto geral da ação educativa. Teorias do desenvolvimento e da aprendizagem. Educação inclusiva. Lei de Diretrizes e Bases da Educação e Plano Nacional de Educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei nº 9.394/96 e suas alterações; Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. BNCC - Base Nacional Comum Curricular. Lei Complementar 87/2013 – Sistema Municipal de Ensino. Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei 8069/90.

ORIENTADOR DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS INCLUSIVAS

Fundamentos históricos, filosóficos, políticos e sociais da educação. Organização do sistema educacional brasileiro. Estrutura legal da educação no Brasil. Planos e políticas públicas da educação brasileira. Gestão educacional e organização do trabalho pedagógico. O projeto político pedagógico como instrumento de gestão democrática. Relação família - escola. Currículo escolar. Planejamento: conceitos, características, modalidades e níveis de planejamento educacional. Avaliação: objetivos, princípios, características e procedimentos de avaliação no contexto geral da ação educativa. Teorias do desenvolvimento e da aprendizagem. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Política de Educação Especial de Santa Catarina de 2018. Resolução nº 100/2016/CEE. Currículo Base Da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense (Subitem 1.7 Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva no Território Catarinense); LDB Capítulo V. Lei Brasileira de Inclusão. Histórico da legislação sobre Educação Especial (de 1988 à atualidade). O percurso histórico: da segregação à inclusão. Terminologia sobre Deficiência na era da Inclusão: Pessoas com deficiência, Transtorno do Espectro Autista-TEA e Altas Habilidades/superdotação. Projeto Político Pedagógico e a Educação Inclusiva. Formação de professores para a construção de uma escola inclusiva. Diferenças entre Adaptação, Adequação e Flexibilização curricular. Práticas inclusivas de avaliação na sala de aula. Acessibilidade. Desenho Universal. Tecnologia Assistiva. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei nº 9.394/96 e suas alterações; Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; BNCC - Base Nacional Comum Curricular. Lei Complementar 87/2013 – Sistema Municipal de Ensino.

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

Aprendizagem e desenvolvimento. Neurociência e Aprendizagem. BNCC – parte específica dos Anos Iniciais. Proposta Curricular do Estado de Santa Catarina. Conhecimentos pertinentes à docência no Ensino Fundamental. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei nº 9.394/96 e suas alterações; Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. BNCC - Base Nacional Comum Curricular. Lei Complementar 87/2013 – Sistema Municipal de Ensino.

PROFESSOR DE APOIO À INCLUSÃO

1. Ensino fundamental de nove anos. 2. Interdisciplinaridade. 3. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. 4. Avaliação no ensino fundamental. 5. Planejamento docente: dinâmica, processos e instrumentos. 6. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. 7. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. 8. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. 9. Alfabetização e letramento: características e pressupostos. 10. Projetos de trabalho: concepção e perspectiva. 11. O professor de ensino fundamental e seus desafios pedagógicos no processo de ensino aprendizagem dos educandos. 12. Pró Letramento: Programa de Formação Continuada de Professores dos Anos/Séries Iniciais do Ensino Fundamental – Alfabetização e Linguagem e Matemática (MEC 2008). 13. Resolução CNE/CEB 07/2010 que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos. 14. Educação Especial no Brasil: conceito e história. Deficiência: Concepções e características específicas. 15. Altas Habilidades: concepções. 16. Legislação Brasileira sobre Educação Especial. 17. Políticas públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. 18. O processo de Inclusão dos alunos com deficiência no ensino regular (educação infantil, ensino de jovens e adultos). 19. Tecnologia Assistiva. 20. Comunicação Suplementar Alternativa. 21. Transtorno invasivo de desenvolvimento. 22. Libras. Língua Portuguesa para Surdos.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei nº 9.394/96 e suas alterações; Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; BNCC - Base Nacional Comum Curricular. Lei Complementar 87/2013 – Sistema Municipal de Ensino.

PROFESSOR DE ARTE

História da Arte: movimentos, artistas e obras. História da Arte Catarinense: artistas e obras; arte-educação: propostas metodológicas. Folclore Brasileiro: conceitos e manifestações. História do Teatro pós-modernista (uma perspectiva política); educação Musical; História da música no ocidente (a Música do século XX e as tendências atuais); gêneros musicais populares do século 20. Percepção estética na arte (clássica, moderna e contemporânea). Arte e a indústria cultural; arte conceitual. Arte tecnologia no Brasil; Arte Africana. Cinema no Brasil na perspectiva de (Glauber Rocha); conceitos de interculturalismo; arte na perspectiva contemporânea/conceitual. Base Nacional Comum Curricular em Artes.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei nº 9.394/96 e suas alterações; Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. BNCC - Base Nacional Comum Curricular. Lei Complementar 87/2013 – Sistema Municipal de Ensino.

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

1. Ensino fundamental de nove anos. 2. Interdisciplinaridade. 3. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. 4. Avaliação no ensino fundamental. 5. Planejamento docente: dinâmica, processos e instrumentos. 6. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. 7. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. 8. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. 9. Alfabetização e letramento: características e pressupostos. 10. Projetos de trabalho: concepção e perspectiva. 11. O professor de ensino fundamental e seus desafios pedagógicos no processo de ensino aprendizagem dos educandos. 12. Pró Letramento: Programa de Formação Continuada de Professores dos Anos/Séries Iniciais do Ensino Fundamental – Alfabetização e Linguagem e Matemática (MEC 2008). 13. Resolução CNE/CEB 07/2010 que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos. 14. Educação Especial no Brasil: conceito e história. Deficiência: Concepções e características específicas. 15. Altas Habilidades: concepções. 16. Legislação Brasileira sobre Educação Especial. 17. Políticas públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. 18. O processo de Inclusão dos alunos com deficiência no ensino regular (educação infantil, ensino de jovens e

adultos). 19. Tecnologia Assistiva. 20. Comunicação Suplementar Alternativa. 21. Transtorno invasivo de desenvolvimento. 22. Libras. Língua Portuguesa para Surdos.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei nº 9.394/96 e suas alterações; Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; BNCC - Base Nacional Comum Curricular. Lei Complementar 87/2013 – Sistema Municipal de Ensino.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Matéria e energia: Características dos materiais. Propriedades e usos dos materiais. Prevenção de acidentes domésticos. Produção de som. Efeitos da luz nos materiais. Saúde auditiva e visual. Misturas. Transformações reversíveis e não reversíveis. Propriedades físicas dos materiais. Ciclo hidrológico. Consumo consciente Reciclagem. Misturas homogêneas e heterogêneas. Separação de materiais. Materiais sintéticos. Transformações químicas. Máquinas simples. Formas de propagação do calor. Equilíbrio termodinâmico e vida na Terra. História dos combustíveis e das máquinas térmicas. Fontes e tipos de energia. Transformação de energia. Cálculo de consumo de energia elétrica. Circuitos elétricos. Uso consciente de energia elétrica. Aspectos quantitativos das transformações químicas. Estrutura da matéria. Radiações e suas aplicações na saúde. **Vida e evolução:** Corpo humano. Respeito à diversidade. Seres vivos no ambiente. Plantas. Características e desenvolvimento dos animais. Cadeias alimentares simples. Microrganismos. Nutrição do organismo. Hábitos alimentares. Integração entre os sistemas digestório, respiratório e circulatório. Célula como unidade da vida. Interação entre os sistemas locomotor e nervoso. Lentes corretivas. Diversidade de ecossistemas. Fenômenos naturais e impactos ambientais. Programas e indicadores de saúde pública. Mecanismos reprodutivos. Sexualidade. Hereditariedade. Ideias evolucionistas. Preservação da biodiversidade. **Terra e Universo:** Escalas de tempo. Movimento aparente do Sol no céu. O Sol como fonte de luz e calor. Características da Terra. Observação do céu. Usos do solo. Pontos cardeais. Calendários, fenômenos cíclicos e cultura. Constelações e mapas celestes. Movimento de rotação da Terra. Periodicidade das fases da Lua. Instrumentos ópticos. Forma, estrutura e movimentos da Terra. Composição do ar. Efeito estufa. Camada de ozônio. Fenômenos naturais (vulcões, terremotos e tsunamis). Placas tectônicas e deriva continental. Sistema Sol, Terra e Lua. Clima. Composição, estrutura e localização do Sistema Solar no Universo. Astronomia e cultura. Vida humana fora da Terra. Ordem de grandeza astronômica. Evolução estelar. Base Nacional Comum Curricular de Ciências.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei nº 9.394/96 e suas alterações; Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; BNCC - Base Nacional Comum Curricular. Lei Complementar 87/2013 – Sistema Municipal de Ensino.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

A História da Educação Física. Metodologia para o ensino da Educação Física. Função social da Educação Física. Educação Física adaptada: como trabalhar o conceito de inclusão. Concepções psicomotoras na Educação Física escolar. Processo avaliativo na Educação Física escolar. Educação Física e o desenvolvimento humano. Alternativas de trabalhos didáticos com jovens e adultos. Biomecânica aplicada ao desporto e/ou a Educação Física. Fisiologia do exercício físico e/ou aplicada ao desporto. Esporte e regras: Atletismo, Futebol, Futsal, Voleibol, Basquetebol, Handebol. Ginástica – Ginástica Geral; Ginástica Artística; Ginástica Rítmica; Natação e esportes aquáticos; Tênis de Mesa; Xadrez. Recreação: Jogos e recreação. Psicomotricidade. Base Nacional Comum Curricular de Educação Física.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei nº 9.394/96 e suas alterações; Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Lei Complementar 87/2013 – Sistema Municipal de Ensino.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Aprendizagem e desenvolvimento. Neurociência e Aprendizagem. BNCC – parte específica da Educação Infantil. Proposta Curricular do Estado de Santa Catarina. Conhecimentos pertinentes à docência na Educação Infantil.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei nº 9.394/96 e suas alterações; Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Lei Complementar 87/2013 – Sistema Municipal de Ensino.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO MUSICAL

1. Práticas educativas relacionadas ao ensino de Música: noções elementares sobre o ensino de música; pedagogos musicais – suas propostas e metodologias. 2. Linguagem e Teoria Musical: conhecimentos sobre os elementos da linguagem e das formas musicais; função destes elementos para a decodificação e entendimento do discurso musical. 3. História da Música: noções básicas sobre os períodos e estilos da história da música; compreensão de suas principais características.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei nº 9.394/96 e suas alterações; Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; BNCC - Base Nacional Comum Curricular. Lei Complementar 87/2013 – Sistema Municipal de Ensino.

PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO

1. História, legislação e concepções de Ensino Religioso no Brasil e Santa Catarina. 2. Diversidade cultural religiosa e o fenômeno religioso no cotidiano escolar. 3. O Ensino Religioso como componente curricular: objeto, objetivos, conteúdo, metodologia, linguagem e avaliação. 4. Símbolos Religiosos 5. Livros Sagrados 6. Dogmas e ritos das diversas crenças e religiões 7. Proposta curricular de Santa Catarina: implementação do ensino religioso: ensino fundamental. Florianópolis: Secretaria de Estado da Educação e do Desporto. (2001) 8. Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Religioso (FONAPER/2009). 9. Resolução nº 4, de 13 de julho de 2010. 10. Base Nacional Comum Curricular para o Ensino Religioso.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei nº 9.394/96 e suas alterações; Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; BNCC - Base Nacional Comum Curricular. Lei Complementar 87/2013 – Sistema Municipal de Ensino.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

1. Geografia Geral e do Brasil 2. Geografia de Santa Catarina 3. Problemas Ambientais Contemporâneos 4. Questões Atuais Brasileiras 5. Geografia Crítica 6. Climatologia 7. Fitogeografia 8. Hidrografia 9. Geologia e Geomorfologia 10. Cartografia 11. Base Nacional Comum Curricular em Geografia.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei nº 9.394/96 e suas alterações; Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; BNCC - Base Nacional Comum Curricular. Lei Complementar 87/2013 – Sistema Municipal de Ensino.

PROFESSOR DE HISTÓRIA

1. As origens da Humanidade 2. O mundo greco-romano 3. A Idade Média; 4. A Idade Moderna; 5. Sociedades da Ásia, África e América; 6. O século das Revoluções 7. História do Brasil; 8. As crises que abalaram o mundo; 9. Globalização. 10. História de Santa Catarina. 11. Base Nacional Comum Curricular em História.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei nº 9.394/96 e suas alterações; Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; BNCC - Base Nacional Comum Curricular. Lei Complementar 87/2013 – Sistema Municipal de Ensino.

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

1. Compreensão de textos escritos contemporâneos, literários e não literários. 2. Conhecimento de aspectos linguísticos e estruturais e gramática funcional. 3. Estrutura da sentença 4. Frase nominal 5. Substantivo Genitivo 6. Adjetivo (graus comparativo e superlativo) – 7. Locuções adjetivas 8. Artigos Numerais 9. Pronomes 10. Frase verbal 11. Verbo (modo, forma, tempo) Auxiliares Modais Locuções verbais. 12. Verbos irregulares 13. Voz ativa/passiva 14. Advérbios. 15. Locuções Adverbiais 16. Preposições 17. Conjunções 18. Processos de formação de palavras. 19. Discurso indireto. Base Nacional Comum Curricular de Inglês.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei nº 9.394/96 e suas alterações; Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; BNCC - Base Nacional Comum Curricular. Lei Complementar 87/2013 – Sistema Municipal de Ensino.

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

Construção do texto e perspectivas enunciativas: tipologias textuais; elementos de coesão e coerência; intertextualidade; inferência; pressuposição; modalização; estratégias de argumentação. Sentido e emprego de palavras e expressões relacionadas ao contexto. Significação das palavras. Funções da linguagem. Figuras de linguagem. Linguagem verbal e não verbal. Conhecimentos linguísticos de acordo com a gramática normativa da língua portuguesa: reconhecimento, emprego e sentidos das classes gramaticais; estrutura e processos de formação de palavras; sentidos atribuídos às palavras pelo acréscimo de prefixos e sufixos; mecanismos de flexão dos nomes e verbos; emprego e colocação dos pronomes átonos; termos sintáticos da oração; orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; transitividade e regência dos nomes e verbos; uso do acento grave (crase); emprego dos sinais de pontuação; acentuação gráfica; ortografia. Tópicos de abordagem de ensino: conceitos de língua, linguagem e gramática; registros da língua; gêneros do discurso; semiótica, multiletramento e multimodalidade. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) do Ensino Fundamental para o componente de Língua Portuguesa.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei nº 9.394/96 e suas alterações; Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; BNCC - Base Nacional Comum Curricular. Lei Complementar 87/2013 – Sistema Municipal de Ensino.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Operações fundamentais com números naturais, inteiros e racionais. 2. Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. 3. Cálculo algébrico: produtos notáveis, fatoração. 4. Equações do 1º grau, do 2º grau, logarítmicas, exponenciais e trigonométricas. Inequações do 1º grau, do 2º grau. Sistema de equações e inequações do 1º e do 2º grau. 5. Funções: afim, quadrática, exponencial, logarítmica, trigonométrica. 6. Sequências: progressões aritméticas e progressões geométricas. 7. Trigonometria: razões trigonométricas no triângulo retângulo e no círculo trigonométrico, lei dos senos, lei dos cossenos, identidades trigonométricas. 8. Matrizes: operações, determinante de ordem n. 9. Resolução de sistemas de equações lineares. 10. Análise Combinatória: princípio fundamental da contagem, arranjos, permutações e combinações – com e sem repetições. 11. Probabilidade. 12. Geometria plana: ângulos, semelhança de polígonos, relações métricas no triângulo retângulo, circunferência (área e comprimento), área e perímetro de figuras planas. 13. Geometria Espacial: área e volume de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. 14. Geometria Analítica: ponto, reta, equação da circunferência, elipse, hipérbole e parábola. 15. Matemática Financeira: porcentagem, juros simples e compostos. 16. Estatística: população, amostra e medidas de tendência central; análise e interpretação de gráficos. 17. Resolução de problemas.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei nº 9.394/96 e suas alterações; Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; BNCC - Base Nacional Comum Curricular. Lei Complementar 87/2013 – Sistema Municipal de Ensino.

PROFESSOR DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL

Informática na educação no Brasil e no mundo; Tecnologia e Educação: PROINFO, O professor e a informática. O computador como ferramenta de construção do conhecimento; Formas de Utilização do Computador na Educação; Informática na educação especial; Novas mídias digitais; Softwares para elaboração de Atividades Educacionais: Edilim; HotPotatoes, Jaws; Linux; Windows 10 e Windows 11; Suíte do Office 2016 (Word, PowerPoint e Excel); LibreOffice (Writer, Calc e Impress); GSuíte (Google Sala de Aula, Google Meet, G-mail, Google Drive, Google Planilhas, Google Documentos, Google Apresentação, Google Formulários, Google Agenda; Conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, painel de controles, exclusão e recuperação de arquivos ou pastas. Internet: Email, Segurança na internet, vírus e antivírus. Dispositivos de entrada, saída e armazenamento.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei nº 9.394/96 e suas alterações; Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; BNCC - Base Nacional Comum Curricular. Lei Complementar 87/2013 – Sistema Municipal de Ensino.

PSICOPEDAGOGO

História da Psicopedagogia: tendências teóricas, filosóficas, psicológicas e pedagógicas. Fundamentos da Psicanálise e cognição. Pensamento e linguagem. Piaget, Vygotsky e Wallon: concepções teóricas. Psicomotricidade. Psicogenética. Psicogênese da língua escrita. Concepções da aprendizagem: currículo e avaliação no contexto educacional. Assessoria1mento psicopedagógico na escola. Sociedade, Cidadania, Educação e Ludicidade. Educação Inclusiva. Vivência educacional. Teorias do desenvolvimento e o processo de ensino-aprendizagem. A construção do conhecimento, as ações coletivas e relação professor-aluno. Correntes teóricas da Educação e alfabetização em processo. Dificuldades de aprendizagem e sua relação com o desenvolvimento infantil. Neurociências e sua relação com a aprendizagem escola. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). A importância da literatura infantil na infância. Alfabetização e Letramento. Psicopedagogia, família e escola. Avaliação e intervenção psicopedagógica na escola: Entrevista, observação e registro. Direcionamento e encaminhamentos. Relatório escolar; Técnicas de avaliação na Escola. Atividades direcionadas. Apoio técnico-pedagógico à equipe escolar. Prática de jogos e atividades lúdicas como recurso de intervenção psicopedagógica escolar. Construção do raciocínio lógico matemático.

- **CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS DE NÚCLEO COMUM**
- **NÍVEL MÉDIO**

PORTUGUÊS PARA TODAS AS FUNÇÕES

Interpretação, compreensão e inferência de informações e sentidos construídos nos textos verbais e não verbais. Recursos linguísticos empregados e características do texto. Tipos e gêneros textuais. Sentido e emprego de palavras e expressões relacionadas ao contexto. Significação das palavras. Elementos de coesão e coerência. Identificação de ideias expressas no texto e do ponto de vista do autor. Funções da linguagem. Figuras de linguagem. Conhecimentos linguísticos de acordo com a gramática normativa da língua portuguesa: reconhecimento, emprego e sentidos das classes gramaticais; processos de formação de palavras; sentidos atribuídos às palavras pelo acréscimo de prefixos e sufixos; mecanismos de flexão dos nomes e verbos; emprego e colocação dos pronomes átonos; termos sintáticos da oração; concordância

nominal e verbal; transitividade e regência dos nomes e verbos; uso do acento grave (crase); emprego dos sinais de pontuação; acentuação gráfica; uso dos porquês; ortografia.

LEGISLAÇÃO PARA TODAS AS FUNÇÕES

Constitucional: Dos Princípios Fundamentais. Do Direito e das Garantias Fundamentais. Da organização do Estado (Títulos I, II e III). **Tripartição de poderes na constituição brasileira:** Poder, Função e órgãos. Funções e fins do Estado. As três funções estatais. **Poder Legislativo e Poder Executivo:** Competências. Atribuições. Responsabilidade. **O servidor público e a constituição:** Agentes públicos. Acessibilidade aos cargos públicos. Estabilidade e efetividade. Conduta ética no exercício da função pública. **Administração Pública:** Princípios. Lei da Improbidade Administrativa - Lei Federal 8.429/1992. Lei Orgânica do Município de Baneário Piçarras. Aspectos legais da política educacional: Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei 8069/90.

- CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS DE CONHECIMENTO TÉCNICO PROFISSIONAL
- NÍVEL MÉDIO

ASSISTENTE DE INFORMÁTICA

Microinformática. Conceitos. Hardware: componentes e funções, siglas, tipos, características, barramentos e interfaces, conexões, equipamentos, mídias, conectores. Dispositivos de armazenamento, de entrada, de entrada/saída e de saída de dados. Software básico e aplicativo. Sistemas Operacionais: conceitos, Windows 7, Windows 10, BR e Linux – tipos, características, ícones, atalhos de teclado e emprego de recursos. Formatos de arquivos e extensões. Interface Gráfica – Windows Explorer/Computador, KDE e GNOME. Utilização dos recursos. Especificação Técnica, Configuração e Operação de microcomputadores. Execução de procedimentos operacionais de rotina, utilizando software ou aplicativos instalados nas áreas de atuação. MSOffice 2016 BR (Word, Excel, Powerpoint), OpenOffice/BROffice/LibreOffice (Writer, Calc e Impress) - conceitos, características, ícones, atalhos de teclado, uso do software e emprego dos recursos. Redes de Computadores e Web. Conceitos, características, meios de transmissão, conectores, tecnologias, topologias, terminologia, protocolos, Internet - Intranet - Extranet, modalidades e técnicas de acesso, browsers, Internet Explorer - Mozilla Firefox - Google Chrome - Safari, navegação, imagens e formatos, pesquisa, atalhos de teclado, e-mail, WebMail, MSOffice Outlook, Mozilla Thunderbird, significados, uso e emprego dos recursos. Redes Sociais. Proteção e Segurança. Conceitos. Backup. Segurança de equipamentos, de sistemas, de redes e na internet, vírus, antivírus, firewall, cuidados e medidas de proteção.

AUXILIAR BIBLIOTECÁRIO

Mídias Contemporâneas. Pesquisa bibliográfica e eletrônica. Noções de organização de bibliotecas. Tipos de classificação. Conceito de texto e leitura. Tipologia Textual. Gêneros textuais. Intertextualidade. Autoria e plágio. História da Leitura. Práticas de Leitura. Leitura e relações entre textos. Elaboração de projetos de leitura. Papel do Auxiliar de Biblioteca. Ética. Noções de Informática: Windows XP e Windows 7: Conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, painel de controles, exclusão e recuperação de arquivos ou pastas. Internet: E-mail, Segurança na internet, vírus e antivírus. Dispositivos de entrada, saída e armazenamento.

MONITOR DA EDUCAÇÃO

Políticas públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. O processo de Inclusão dos alunos com deficiência no ensino regular (Educação Infantil, Ensino Fundamental). Critérios de qualidade para atendimento em creche que respeitem os direitos fundamentais das crianças. O cotidiano na creche: espaço, tempo, rotina, atividades rotineiras. Indicadores de Qualidade para a Educação Infantil. Interações, Linguagens e Brincadeiras na Educação Infantil. Acolhimento e inserção. Relação família e creche/pré-escola.

MOTORISTA – TRANSPORTE ESCOLAR

Legislação brasileira de trânsito. Normas gerais de circulação e conduta, penalidades e medidas administrativas. Direção defensiva. Métodos e técnicas de condução segura e direção defensiva de veículos automotores buscando a segurança dos passageiros e a prevenção de acidentes de trânsito. Conhecimentos sobre funcionamento, manutenção preventiva, diagnóstico e correção de pequenos defeitos em motores de combustão interna, ciclo Otto (gasolina e álcool), ciclo Diesel e dos sistemas de transmissão, suspensão, freios (hidráulicos e pneumáticos), direção e elétrico de veículos para transporte de passageiros. Estatuto da Criança e do Adolescente.

- **NÍVEL FUNDAMENTAL**
- **CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS COM NÚCLEO COMUM**

PORTUGUÊS

Compreensão e interpretação de textos; Verbos; Substantivos; Pronomes; Adjetivos; Singular e plural; Sujeitos da oração; Sinônimos e antônimos; Acentuação. Ortografia. Concordância verbal e nominal; Sentido e emprego dos vocábulos nos textos; Tempos e modos verbais.

MATEMÁTICA

Números e operações: interpretação e resolução de situações-problema, envolvendo as operações de adição, subtração, multiplicação e divisão de números naturais. Interpretação e cálculos com ideia de porcentagem e fração. Espaço e Forma: sólidos e formas geométricas. Grandezas e Medidas: reconhecimento e utilização das unidades de tempo, medidas de comprimento, superfície (área e perímetro), massa, volume e capacidade.

- **CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS OBJETIVAS DE CONHECIMENTO TÉCNICO PROFISSIONAL**
- **NÍVEL FUNDAMENTAL**

MERENDEIRO

Higiene corporal: uniforme e hábitos pessoais. Higiene e organização do ambiente de trabalho. Higiene de utensílios e equipamentos. Higiene dos alimentos em diversas etapas: recebimento, armazenamento, descongelamento, pré-preparo e preparo de alimentos, distribuição. Contaminação de alimentos. Noções básicas de armazenamento de alimentos e produtos de limpeza. Cuidados no uso de produtos de limpeza. Relação interpessoal e ética profissional. Resolução – RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004 – Regulamento Técnico Sobre Boas Práticas para serviços de Alimentação. Técnicas de preparo de alimentos e cocção. Tipos de alimentos e temperos. Saúde e Segurança no Trabalho. Atendimento e qualidade. Uso adequado de EPIs.



instituto brasileiro de
administração municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANEÁRIO PIÇARRAS/SC
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2025
ANEXO III - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

